



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 547

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão, previstos no Anexo I à presente Lei, de Coordenador Municipal de Estratégia de Saúde da Família, Coordenador de Vigilância em Saúde, Coordenador de Enfermagem de Unidade de Pronto Atendimento e Coordenador de Câmara Técnica, Padrão CCS-1 (Cargo Comissionado na Área de Saúde), com remuneração mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

§ 1º. As atribuições típicas dos cargos criados na forma do *caput* deste artigo, serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. São pré-requisitos para os cargos criados por esta lei:

I - Jornada de trabalho de 30 horas semanais;

II – Formação de nível superior em Enfermagem devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;

III - Adequação dos profissionais às normas técnicas de cada área, quando houver.

**Art. 2º** - Art. 2º. Fica criada a Gratificação de Função de Confiança (GFC) prevista no Anexo II, de Encarregado de Área de Saúde Bucal no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º O valor da gratificação de confiança de que trata o *caput* será reajustado nos mesmos índices e data em que o forem os vencimentos dos servidores municipais.

§ 2º A gratificação especial não será incorporada aos vencimentos do servidor.

§ 3º A percepção da gratificação fica condicionada a manutenção da designação para integrar o Programa e ao efetivo exercício do servidor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 4º O término, a extinção, a suspensão ou a interrupção dos Programas referidos no Art. 2º determinam, automaticamente, o término da designação em confiança.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 22 de julho de 2011.

**EDECIR FELIPE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I

CARGO	REFER.	QUANT.	VALOR
Coordenador Municipal de ESF	CCS-1		R\$ 1.800,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	CCS-1		R\$ 1.800,00
Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento	CCS-1		R\$ 1.800,00
Coordenador de Câmara Técnica	CCS-1		R\$ 1.800,00

### ANEXO II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANT.	VALOR
Encarregado de Área de Saúde Bucal		R\$ 300,00